



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

LEI N. 2.221/2017.

Concede aumento no valor do Vale Compra Alimentos instituído pela Lei Municipal nº 1.969, de 02 de abril de 2009 com demais alterações, e dá outras providências.

O Doutor **Dirceo Antonio Leme de Melo**, Prefeito Municipal de Bofete, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no Vale Compra Alimentos dos servidores públicos municipais em efetivo exercício, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.969, de 02 de abril de 2009, com as alterações das Leis números 2.048 de 28 de janeiro de 2011, 2.107 de 18 de janeiro de 2013, 2.140 de 22 de janeiro de 2014 e 2.170 de 21 de janeiro de 2015, passando a ter o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. No caso de admissão e de rescisão de contrato de trabalho, no mês de sua concessão será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 2º. Estende-se aos conselheiros tutelares em atividade o benefício do Vale Compra Alimentos, sujeitando-se as regras estabelecidas na presente lei.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

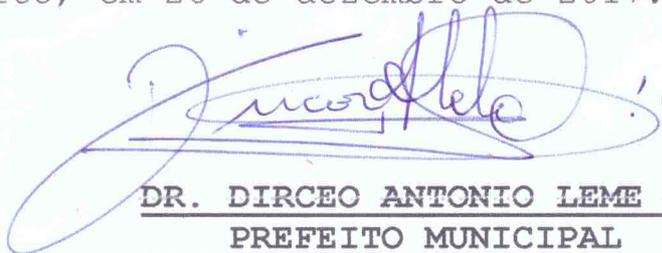
www.bofete.sp.gov.br

Art. 3º. Especialmente no mês de dezembro/2017 será concedido um abono especial no Vale Compra Alimentos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de uma única vez a todos os servidores públicos municipais em efetivo exercício, além do valor mensal que cada um tem direito.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas caso seja necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2017.



DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.



MÁRCIA MARINA ALMEIDA BASSO
Encarregada de Setor Pessoal